



MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
VINTE E TRÊS DE JULHO DE DOIS
MIL E DEZANOVE.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Barrancos e no Salão Nobre dos Paços do Município, sendo nove horas, estando presente os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Dalila Maria Alcario Lopes (PS), Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a segunda reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de verificar as presenças, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO DE 2019: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 11 de julho de 2019, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, não havendo alterações a efetuar, submeteu-a à votação, tendo a mesma sido, aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 128 DE 22/07/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 868.462,72 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e setenta e dois cêntimos), sendo 794.410,04€ (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dez euros e quatro cêntimos) de operações orçamentais e 74.052,67€ (setenta e quatro mil, cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 11/07/2019 A 22/07/2019: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 264.261,18€ (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um euros e dezoito cêntimos) em operações orçamentais e 6.339,27€ (seis mil, trezentos e trinta e nove euros e vinte e sete cêntimos) em operações de tesouraria.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal, que esta reunião foi antecipada por motivo da assinatura dos contratos de comodato, a celebrar com a Guarda Nacional Republicana e a Secretaria-Geral da Administração Interna.

Hoje seria o dia em que o Senhor Ministro Dr. Eduardo Cabrita, teria disponibilidade para estar presente na cerimónia de assinatura dos contratos, mas devido a alterações de última hora, foi comunicado posteriormente que o Senhor Ministro já não poderia vir, não havendo nada a fazer por ter já enviado as convocatórias e os documentos para a reunião.

Assim, ficou agendada para o próximo dia 25 do corrente mês, a cerimónia de assinatura dos contratos de comodato, a celebrar no Salão Nobre dos Paços do Município, em Barrancos.

Deram início por parte da Infraestruturas de Portugal, as obras de reparação do pavimento, na Estrada Nacional 258.

Apesar de não serem as obras que pretendemos, a reparação em curso traz grandes melhorias na rodovia.

Fica assim demonstrado que valeram a pena todos os contactos realizados, bem como a realização da marcha lenta.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal que esteve presente no Congresso Internacional de Tauromaquia “Homens e Toiros, Cultura e Desenvolvimento” que decorreu de 11 a 13 de julho, na Chamusca, coincidindo com as comemorações dos 100 Anos da Praça de Toiros desta localidade.

Este congresso foi bastante interessante, não só pela qualidade das apresentações de especialistas de diversas áreas, como também, pela oportunidade de debate sobre os traços que caracterizam a cultura tauromáquica.

O senhor Vereador, José Rodrigues, questionou ao senhor Presidente da Câmara, se tem conhecimento de qual a extensão que abrangem as obras a decorrer na Estrada Nacional 258?

O senhor Presidente informou, que está prevista a realização das obras na Estrada Nacional 258, pelo menos no troço entre Barrancos e Safara.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 83/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE 18/07/2019, EXARADO NA INF, N.º 20/2019//UAF/SRHAG, SOBRE A PROPOSTA DA “10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO”, A “11ª ALTERAÇÃO AS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES” E A “11ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS”, DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS PARA O ANO DE 2019”: Submetido à votação, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e três votos a favor dos membros do PS, ratificar, a proposta da 10ª alteração ao Orçamento Financeiro, o qual importa em reforço/anulação o valor total de €55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos euros), 11ª alteração às Atividades Mais Relevantes,

as quais importam em reforço/anulação o valor total de €54.700,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos euros) e da “11ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos” o qual importa o valor total em reforço/anulação de €500,00 (quinhentos euros), conforme informação n.º 20/2019/UAF/SRHAG de 18/07/2019.

(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

Deliberação n.º 84/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 37/V/2019, DE 10/07 “HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL E AUTORIZA A ADMISSÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA OTJ BARRANCOS-7ª EDIÇÃO”: Em cumprimento e nos termos do n.º 3 do artigo 35º da do regime jurídico anexo à Lei nº 75/2013 de 12/09, sob proposta da senhora Vereadora Dalila Lopes, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, ratificar, o despacho n.º 37/V/2019, de 10/07, a seguir transcrito na íntegra:

“TRANSCRIÇÃO DO DESPACHO N.º 37/V/2019, DE 10/07 – (HOMOLOGA O RELATÓRIO FINAL E AUTORIZA A ADMISSÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROGRAMA OTJ BARRANCOS – 7ª EDIÇÃO)

Na sequência do Despacho nº 35/P/2019, de 18/6, ratificado pela deliberação nº 76/CM/2019, de 25/6, foi publicitado o aviso de abertura de concurso para ocupação de cinco vagas no âmbito do programa municipal OTJ, cujo prazo decorreu de 21 de junho a 5 de julho de 2019.

Decorrido o prazo de candidatura, bem como o de avaliação, procederam os serviços municipais, no caso a UASC, à elaboração da Inf. nº 11/UASC/2019, desta data, com a proposta de decisão final (relatório final).

Neste sentido, pelo presente despacho, dada a urgência do procedimento, procede-se à homologação do relatório final, à autorização do início da atividades dos dois únicos candidatos admitidos e selecionados, aprovando, ainda, a minuta do respetivo contrato de ocupação da atividade.

Assim:

Ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do regime jurídico anexo à Lei nº 73/2015, de 12/9, conjugado com o artigo 6º do Regulamento do Programa Municipal de Ocupação Temporária de Jovens (OTJ), determino o seguinte:

Artigo 1º – É homologado o relatório final da avaliação do processo de candidatura à 7ª edição do Programa OTJ Barrancos (Ocupação Temporária de Jovens), constante da informação nº 11/UASC/2019, desta data, anexa ao presente despacho da qual faz parte integrante, cuja lista final ordenada abaixo se indica:

Ord.	Nome Candidato	Contingente geral - 3ª Prioridade (alínea c), nº 1 do art.8º do Regulamento)		
		Habilitações Literárias	Idade (data nascimento)	Data Inscrição IEFP
1º	Carla Alexandra Bartolo Nunes	Licenciatura	23 anos (01/07/1996)	31/10/2018
2º	Helena Isabel Navarro Moreira	12º ano	21 anos (16/12/1997)	07/01/2016
Sobram três vagas, que são anuladas				

Artigo 2º - A integração das duas jovens acima identificadas, será feito pelo prazo de quatro meses, com início a 11/07/2019 e termo a 10/11/2019.

Artigo 3º - É aprovada a minuta do “*Contrato de ocupação e desenvolvimento de atividade de interesse municipal - OTJ*”, anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

Artigo 4º - O presente despacho produz efeitos imediatos, devendo ser submetido a ratificação da CMB, na segunda reunião de julho 2019.

Em 10/07/2019 – ass) Dalila Lopes, Vereadora da CMB”
(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

Deliberação n.º 85/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DA “ADENDA AO PROTOCOLO QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE”, CELEBRADO ENTRE A ANEPC, A CMB E A AH-BVB”: 1 - Pela deliberação n.º 7/CM/2014, de 12/2, foi ratificado o “*Protocolo para enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de intervenção permanente*”, celebrado entre a antiga Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Câmara Municipal de Barrancos e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos (AH-BVB), assinado em 01/07/2013, que tem sido, desde essa data, sucessiva e automaticamente renovado até 31/06/2019.

2 - Entretanto, em 04/04/2019, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Liga dos Bombeiros Portugueses, subscreveram um novo protocolo de colaboração, homologado na mesma data, pelo ministro da administração interna, no âmbito do qual se procede à criação das “*condições para a valorização do estatuto dos bombeiros que integrem as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), constituídas nas associações humanitárias de bombeiros e suportadas, em partes iguais, pelos respetivos Municípios e pela ANEPC, tendo por base a Portaria n.º 1358/2007, de 15/10, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15/2 e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22/5*”.

3 – Em cumprimento da cláusula 4ª do protocolo citado no ponto anterior, vieram a ANEPC, o Município de Barrancos (CMB) e a AH-BVB, celebrar a 01/07/2019, a “adenda ao protocolo das condições de contratação e funcionamento das EIP” que, dando uma nova redação à cláusula sexta do protocolo de 01/07/2019, citado no ponto 1, procede à atualização e valorização do estatuto salarial da EIP, em funcionamento do corpo dos BVB.

4 – Nesse sentido, pela presente decisão procede-se à ratificação da referida adenda, cujos efeitos administrativos e financeiros são reportados a 01/07/2019.

Assim:

A Câmara Municipal de Barrancos, no uso da competência conferida pela alínea r) do n.º 1 do artigo 33º do regime jurídico anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/9, sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

Artigo 1º - É ratificada a “*adenda ao protocolo das condições de contratação e funcionamento das equipas de intervenção permanente*”, celebrada a 01/07/2019 entre a ANEPC, o Município de Barrancos (CMB) e a AH-BVB, que a seguir se transcreve na íntegra, nos termos da qual se procede à alteração da cláusula sexta do protocolo assinado entre as mesmas entidades a 01/07/2013, ratificado pela Deliberação n.º 7/CM/2014, de 12/02:

TRANSCRIÇÃO DA “ADENDA AO PROTOCOLO QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP):

Considerando que,

O Governo preconiza o reforço da profissionalização dos Bombeiros, promovendo o desenvolvimento gradual das Equipas de Intervenção Permanente, em parceria com os Municípios e as Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários, e reconhece aos Corpos de Bombeiros a qualidade de parceiros fulcrais no sistema de proteção civil.

Os bombeiros que integram as Equipas de Intervenção Permanente, constituídas nas Associações Humanitárias de Bombeiros, têm conhecimentos e valências que lhes permitem dar resposta adequada nas diferentes missões, em ocorrências cada vez mais exigentes e complexas nas áreas dos respetivos concelhos.

É, assim, imperioso criar condições para a valorização do estatuto dos bombeiros que integrem estas Equipas celebrando a presente Adenda ao “Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente” a subscrever entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o respetivo Município e a Associação Humanitária de Bombeiros.

Entre:

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), NIPC 600082490, com sede na Av. do Forte, 2794-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Tenente-General Carlos Manuel Mourato Nunes,

Município de Barrancos, NIPC 501 081 216, com sede na Praça do Município, 2, 7230-030 Barrancos, neste ato devidamente representado pelo Presidente da CMB, João António Serranito Nunes;

E,

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos, NIPC 501210539, com sede na Estrada Nacional 258, Km 103,44 s/nº, 7230-022 Barrancos, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Francisco José Agudo Baleizão.

É celebrado a presente Adenda ao “Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das equipas de Intervenção Permanente” celebrado em 2013 que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

*Cláusula Primeira
(Alteração da Cláusula Sexta)*

A Cláusula sexta do “*Protocolo Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente*” passa a ter a seguinte redação:

*“Cláusula Sexta
(Direitos dos elementos da EIP)*

1 - A remuneração base mensal é estabelecida em 738,05€ (setecentos e trinta e oito euros e cinco centimos), correspondente ao nível 6 da tabela remuneratória aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.

2 - O pessoal contratado tem direito a subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.

3 - É devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.

4 - Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º 1 desta Cláusula.

5 - A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções

6 - Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.”

Cláusula Segunda (Entrada em Vigor)

A presente Adenda entra em vigor no dia 1 de julho de 2019.

Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.

Barrancos, 1 de julho de 2019

- O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil: Ass) Carlos Manuel Mourato Nunes
- O Presidente da Câmara Municipal de Barrancos: Ass) João António Serranito Nunes
- O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barrancos: Ass) Francisco José Agudo Baleizão”

Artigo 2º - O montante da comparticipação a suportar pelo Município de Barrancos com a manutenção da EIP dos BVB, que corresponde a 50% do custo total dos encargos - os outros 50% são da responsabilidade da ANEPC -, ascendem a € 108 306,21 (média mensal de € 3 008,51), para o período de 36 meses (de 01/07/2019 a 30/06/2022), conforme abaixo se resume:

Anos	Custo Total (ANEPC + CMB) (€)	Custo Total CMB (€)	Custo mensal (ANEPC+CMB) (€)	Custo mensal CMB (€)
2019 (2º semestre)	36 269,02	18 134,51	6 044,84	3 022,42
2020	72 037,19	36 018,59	6 003,10	3 001,55
2021	72 037,19	36 018,59	6 003,10	3 001,55
2022 (1º semestre)	36 269,02	18 134,51	6 044,84	3 022,42
2019-2022 (36 meses)	216 612,42	108 306,21	6 017,02	3 008,51

Artigo 3º - Estabelecer que a comparticipação mensal a suportar pelo Município de Barrancos, prevista no artigo anterior, seja transferida para a AH-BVB, até ao dia 20 de cada mês, sendo o compromisso assumido ao abrigo do artigo 24º do Regulamento das Medidas de Orientação à Execução Orçamental ano 2019 (REO2019).

Artigo 4º - Estabelecer que, para além dos documentos previstos na parte final do nº 3 do artigo 11º da Portaria nº 1358/2007, na sua atual redação, a AHBVB deve elaborar e entregar na CMB, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, um relatório-síntese de execução do protocolo/adenda, com a indicação dos membros da EIP e sua imputação de custos, acompanhado de informação relevante sobre a sua atuação, durante o período em análise.

Artigo 5º - Estabelecer que, por força do art. 7º-A da Portaria nº 1358/2007, de 15/10, aditado pela Portaria nº 75/2011, de 15/2, a adenda ora ratificada seja válida pelo período um ano, renovável automática e sucessivamente, por igual período, até ao limite de três anos, sem prejuízo da denúncia, com a antecedência mínima de 60 dias. (Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Deliberação n.º 86/CM/2019 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO Nº 05/2019: Pelo requerimento de 27/06/2019, registado nos serviços sob nº 1295/19, de 28/6, a que se refere o processo nº 5/2019, vêm Lúcia Isabel Garcia Rico e João Pedro Guerra Brotas, requerer o pedido de pagamento da subvenção, prevista no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento do (segundo) filho, Salvador de Jesus Rico Brotas, em 09/06/2019.

De acordo com os elementos do processo, os progenitores são solteiros, sem morada comum, residindo a mãe em Barrancos, com o agregado familiar composto por três elementos: a própria, uma filha de seis anos, Luciana, matriculada no Agrupamento de Escolas de Barrancos, para frequência do 1º ano de escolaridade em 2019/2020, e o bebé (Salvador), citado no requerimento, já inscrito na Creche de Barrancos, a aguardar vaga.

Assim:

Com base no parecer favorável da UASC, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da senhora Vereadora Dalila Lopes, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento do bebé Salvador de Jesus Rico Brotas, em 09/06/2019, no montante de 1700 euros (mil setecentos euros).

2 - De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a mesma se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento, inclusive.

3 - O pagamento será efetuado à progenitora, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).

Deliberação n.º 87/CM/2019 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES APRESENTADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS (PAF – BARRANCOS) PROCESSO Nº 06/2019: Pelo requerimento de 25/06/2019, registado nos serviços sob nº 1311/19, de 3/7, a que se refere o processo nº 6/2019, vêm Carla Filipa Arezes Cepa e Hugo Manuel Alfaiate de Sousa, requerer o pedido de pagamento da subvenção, prevista no Regulamento do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, pelo nascimento da (primeiro) filha, Leonor Cepa de Sousa, em 04/06/2019.

De acordo com os elementos do processo, os progenitores são casados, residindo a mãe em Barrancos, onde é educadora e diretora técnica da Creche de Barrancos, desde 2016.

Assim:

Com base no parecer favorável da UASC, a Câmara Municipal de Barrancos, sob proposta da senhora Vereadora Dalila Lopes, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1 - É deferido o pedido de pagamento de subvenção, pelo nascimento da bebé Leonor Cepa de Sousa, em 04/06/2019, requerida ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Famílias de Barrancos, no montante de 1200 euros (mil duzentos euros).

2 - De acordo com o artigo 7º do regulamento, a subvenção ora aprovada cessa no final do quinto mês de vida da criança, salvo se a mesma se encontrar a frequentar a Creche de Barrancos, a partir do sexto mês do nascimento, inclusive.

3 - O pagamento será efetuado à progenitora, para o IBAN (conta bancária), indicada no formulário de candidatura.

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

Deliberação n.º 88/CM/2019 – APRECIACÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRANCOS, A GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A SECRETARIA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA: Pela deliberação n.º 72/CM/2019 foram aprovadas por unanimidade as minutas dos contratos de comodato a celebrar entre o Município de Barrancos, a Guarda Nacional Republicana e a Secretaria-Geral da Administração Interna.

Considerou-se, por unanimidade, alterar o prazo de duração, no que concerne ao contrato cujo objeto é o prédio urbano sito na Rua das Fontainhas, N.º 1 –A, 7230-030, Freguesia de Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 01405 e descrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o n.º 2298.

Na sequência dos contatos estabelecidos entre o Município e a Secretaria-Geral da Administração Interna por forma a proceder em conformidade com a referida deliberação, entendeu aquela entidade proceder à alteração de outras cláusulas.

Foram alteradas, além das considerações introdutórias em ambos os contratos, as seguintes cláusulas:

No contrato a celebrar relativamente ao imóvel, propriedade do Município:

- Cláusula 2ª - Destino do Imóvel – retirou-se a parte final da frase, onde se lia “sob pena de o Primeiro Outorgante poder resolver o presente Contrato.” Ficando a cláusula com a seguinte redação: “O imóvel identificado no n.º 1 da Cláusula 1.ª, destina-se à instalação e ao funcionamento do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Barrancos ou ao exercício de outros serviços da Guarda Nacional Republicana, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim, sem a concordância expressa do Primeiro Outorgante.”

- Cláusula 4ª – Obrigações do Segundo Outorgante – foi reformulada a alínea d), ficando com a seguinte versão: “Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da utilização do imóvel, celebrando contratos com as entidades fornecedoras, designadamente de água, luz e telecomunicações;”

- Cláusula 6ª - Duração – foi alterado o prazo de comunicação para 180 dias, ficando o número 1. da presente cláusula com a seguinte redação: “O presente contrato produz efeitos a partir da data da assinatura, sendo celebrado pelo período de 50 (cinquenta) anos, renovando-se, findo este período, por períodos de 25 (vinte e cinco) anos, salvo denúncia por qualquer das partes, a prestar por meio de comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias face ao termo do prazo inicial ou de qualquer renovação.”

Acrescentou-se o número 3., com a seguinte redação: “Se, no prazo de dois anos, a contar da data da assinatura do presente contrato de comodato, não tiverem início as obras de requalificação do imóvel identificado no n.º 1 da Cláusula Primeira, poderá o Segundo Outorgante, a todo o tempo, resolver o presente contrato.”

No que concerne ao contrato referente ao imóvel, propriedade da Segurança Social:

- Cláusula 1ª - Objeto – foi reformulado o ponto n.º 2, ficando com a seguinte redação: “No uso da autorização conferida pelo proprietário do imóvel por via do Protocolo de Acordo, que se anexa e que constitui parte integrante do presente contrato, o Primeiro Outorgante cede, em regime de comodato, ao Segundo Outorgante, o prédio urbano referido no n.º 1 da presente Cláusula, para a instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Barrancos.”

- Cláusula 2ª - Destino do Imóvel – retirou-se a parte final da frase, onde se lia “sob pena de o Primeiro Outorgante poder resolver o presente Contrato.” Ficando a cláusula com a seguinte redação: “O imóvel identificado no n.º 1 da Cláusula 1.ª, destina-se à instalação e ao funcionamento do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Barrancos ou ao exercício de outros serviços da Guarda Nacional Republicana, ficando vedada a utilização para qualquer outro fim, sem a concordância expressa do Primeiro Outorgante.”

- Cláusula 4ª – Obrigações do Segundo Outorgante – foi reformulada a alínea d), ficando com a seguinte versão: “Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da utilização do imóvel, celebrando contratos com as entidades fornecedoras, designadamente de água, luz e telecomunicações;”

- Cláusula 6ª - Duração – foi alterado o período do contrato de comodato, passando de 50 anos para 20 anos, e alterou-se o prazo de comunicação para 180 dias, ficando o número 1. da presente cláusula com a seguinte redação: “O presente contrato produz efeitos a partir da data da assinatura, sendo celebrado pelo período de 20 (vinte) anos, renovando-se, findo este período, por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes, a prestar por meio de comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias face ao termo do prazo inicial ou de qualquer renovação.”

Acrescentou-se o número 3., com a seguinte redação: “Se, no prazo de dois anos, a contar da data da assinatura do presente contrato de comodato, não tiverem início as obras de requalificação do imóvel identificado no n.º 1 da Cláusula Primeira, poderá o Segundo Outorgante, a todo o tempo, resolver o presente contrato.”

Assim:

Face ao exposto, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, o seguinte:

1º Retificar a deliberação n.º 72/CM/2019, de 13 de junho de 2019, a qual aprovou as minutas dos contratos de comodato a celebrar entre o Município de Barrancos, a Guarda Nacional Republicana e a Secretaria-Geral da Administração Interna.

2º Aprovar as minutas dos contratos de comodatos, com as alterações supra indicadas, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebrar entre o Município de Barrancos, a Guarda Nacional Republicana e a Secretaria-Geral da Administração Interna, cujos objetos são: prédios urbanos sitos na Rua das Fontainhas, N.º 1-A, 7230-030, Freguesia de Barrancos, descritos na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob os n.º 01405 e 2563-P, descritos nas matrizes prediais urbanas da respetiva freguesia sob o n.º 2298 e 2413.
(Aprovada em minuta - doc. seis da pasta anexa).

Deliberação n.º 89/CM/2019 – ACEITAÇÃO DA DECISÃO DE SUBMISSÃO DA CANDIDATURA OPERAÇÃO: 10.2.1.6 – RENOVAÇÃO DE ALDEIAS: O Município de Barrancos apresentou a Candidatura PDR2020-10216-045382 - Recuperação da Casa do Moleiro e Valorização Paisagista, ao Anúncio: N.º 001/Rota do Guadiana/10216/2017, da Operação: 10.2.1.6 – Renovação de aldeias.

Os trabalhos de recuperação visam o restauro das condições originais da casa, otimizando o espaço para a realização de exposições temporárias e permanentes. Para além da recuperação das paredes exteriores, paredes interiores, telhado, reconstrução do pavimento interior e das portas, o acesso à casa está condicionado a um caminho estreito esculpido na pedra de xisto, que liga a estrada ao moinho e à casa, pelo que, é necessário a colocação de um passadiço que permita facilitar o acesso do utilizador à Casa do Moleiro. Este projeto assenta também na introdução de uma nova atividade baseada na diversificação da oferta de animação turística do espaço envolvente da Casa do Moleiro, sobretudo relacionado com o turismo de aventura.

A candidatura contempla um investimento total de 65.033,69€ (IVA incluído).

Assim, face ao exposto, sob proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, aprovar, a aceitação da decisão de aprovação da Candidatura PDR2020-10216-045382 - Recuperação da Casa do Moleiro e Valorização Paisagista, ao Anúncio: N.º 001/Rota do Guadiana/10216/2017, da Operação: 10.2.1.6 – Renovação de aldeias, a qual fica anexa aos documentos presentes nesta reunião.
(Aprovada em minuta - doc. sete da pasta anexa).

Deliberação n.º 90/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE SOBRE O PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA: Pelos requerimentos registados nestes serviços sob os n.ºs 1277 e 1278 de 26 de junho de

2019, vêm os Srs. António Luís Garcia Y Lazaro, Manuel Garcia Gomiz, Maria de los Angeles Garcia Gomiz, Angeles Gomiz Marquez e Maria de los Dolores Lazaro Y Moreno, solicitar, certidão comprovativa para efeitos de destaque de uma parcela do prédio sito na Rua Dr. Filipe de Figueiredo, n.ºs 25 e 27, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 609/19890627, artigo n.º 1614. Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, ratificar, o despacho do senhor Presidente de 12/07, exarado na Informação n.º 55/2019/UOSU/GT, da mesma data, sobre a emissão da certidão de destaque de parcela, acima melhor identificada.

(Aprovada em minuta - doc. oito da pasta anexa).

Deliberação n.º 91/CM/2019 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE EXARADO NA INFORMAÇÃO N.º 54/2019/UOSU, DE 12/07/2019, PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES, N.º 19/2018, DE ALEXANDRA PICA MARQUES: Submetido à votação, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, ratificar, o despacho do Sr. Presidente de 12/07, exarado na informação n.º 54/2019/UOSU/GT, sobre o Aditamento ao Projeto de Arquitetura e os projetos de especialidades (Projeto de Estabilidade, Projeto de Águas e Esgotos, Ficha de Segurança Contra Incêndios, Ficha Eletrotécnica e Projeto de ITED), respeitantes à Alteração de Imóvel, no prédio sito na Rua da Igreja, n.º 11, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 2007/20040512, artigo n.º 1082.

(Aprovada em minuta - doc. nove da pasta anexa).

Deliberação n.º 92/CM/2019 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES: Analisado o respetivo processo, o mesmo mereceu a seguinte decisão:

Processo n.º 14/2018 – José Francisco Alcario Bergano Oliveira, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 56/2019/UOSU, de 12/07, os Projetos de Especialidades (Projeto de Estabilidade, Projeto de Águas e Esgotos, Ficha de Segurança Contra Incêndios, Ficha Eletrotécnica) e os pedidos de Isenção de apresentação dos Projetos de ITED, Acústico e Térmico, respeitante Licenciamento de Construção de Armazém, no prédio misto sito na Cerca dos Picos e Malhada da Castoeira, em Barrancos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barrancos sob o n.º 1734/20010214, artigo n.º 2558-P.

(Aprovada em minuta - doc. dez da pasta anexa).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e quarenta e cinco minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE


(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO


(Francisco José Pelicano Rúbio)